

LEI Nº 955 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Matione Sonego, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 01(um) ano, nos termos da Lei Complementar nº 004 de 07 de abril de 2020, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado:

| Qtde. | Função | Carga horária semanal | Vencimento Mensal |
|-------|-------------------------|-----------------------|-------------------|
| 01 | Agente Visitador do PIM | 30 horas | R\$ 1.327,71 |

Art. 2.º As especificações exigidas para contratação de servidores na forma desta Lei, para o cargo de Visitador do PIM, são as que constam na Lei 754/2014.

Art. 3.º Aos contratados são assegurados os direitos previstos no art. 234 da Lei 044/93.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

Matione Sonego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 11-08-2020

Agueda Elisabete Recke Foletto
Secretária Municipal de Administração